



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

RECIBO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

PROCESSO Nº. 5565131600

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 122/2022

Razão Social: _____
CNPJ Nº.: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Telefone: (____) _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Seleção Pública acima identificada.
Local: _____ Data: _____
Assinatura _____

Senhor(a) Fornecedor(a),

Visando à comunicação futura entre a FAPEU e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do instrumento convocatório e remeta ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licita@fapeu.org.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 122/2022
PROCESSO Nº. 5565131600**

TIPO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ O DIA:

02/12/2022 ÀS: 13:00h (Horário de Brasília/DF)

E-MAIL: licita@fapeu.org.br.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Seleção Pública de Fornecedores, no **modo de disputa fechado**, por meio da Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria nº. 021/2022.

Em decorrência da Pandemia de Covid-19, serão mantidas as restrições para distanciamento social, assim o julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença dos interessados e o recebimento das propostas adotará a forma eletrônica. Os documentos inerentes a esta Seleção Pública deverão ser enviados para o e-mail: licita@fapeu.org.br, até o prazo definido neste instrumento convocatório, especificando no assunto do e-mail o número da Seleção Pública ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos desta Seleção Pública serão publicados no site da FAPEU.

O presente procedimento de Seleção Pública será regido pelo [Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014](#), e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente Seleção Pública tem como objeto a **aquisição de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA**, incluindo o fornecimento de equipamentos para auditório, projeção e captação de áudio e vídeo, infraestrutura de suporte e gestão de salas virtuais para sessões de vídeo conferência, gravação, transmissão e gerenciamento, visando atender as necessidades de projeto administrado pela FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Poderão participar da Seleção Pública:





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

2.1.1. Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FAPEU;

2.1.2. Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;

2.1.3. Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio;

2.1.4. Empresas que não se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo Art. 14, da [Lei nº. 14.133, de 01/04/2021](#).

3. DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra no sítio: <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), por meio do link: http://www.fapeu.org.br/index5.php?id_conteudo=62, ou solicitado por e-mail: licita@fapeu.org.br.

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail licita@fapeu.org.br.

4.1.1. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), para ciência de qualquer interessado.

5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar desta Seleção Pública, deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br, destinados à Comissão de Seleção, **até o dia 02 de DEZEMBRO de 2022, às 13:00h**, contendo obrigatoriamente, no assunto e no corpo do e-mail, os dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 122/2022 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2. A empresa que enviar os documentos ao e-mail supracitado, receberá uma resposta de confirmação. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

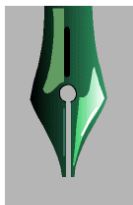
legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

- 5.3.** Não será aceita mensagem enviada após a data e horário limite para recebimento da proposta e documentação de habilitação, constante deste instrumento convocatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme **Anexo III**, digitada sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), dados do representante legal ou procurador da empresa e preço unitário e total em reais. Os preços deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01);
- 6.2.** Incluir nos preços unitários e totais propostos do fornecimento de material e instalação/prestação, todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, devendo sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1234/12;
- 6.3.** A proposta deverá ser obrigatoriamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.4.** A proposta deverá apresentar a descrição completa dos itens ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste instrumento convocatório, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública;
- 6.5.** **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório;
- 6.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do instrumento convocatório e às especificações técnicas ali previstas;
- 6.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos itens será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.
- 6.8.** **A Proposta deverá detalhar especificamente cada item que compõe a solução, devendo ser informadas as marcas e modelos dos equipamentos e materiais ofertados, assim como deverão ser apresentados seus catálogos técnicos**





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

comprovando o atendimento às especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

7. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Serão adotados os seguintes critérios:

7.1.1. Conformidade do valor proposto com o consignado no plano de trabalho do Projeto 952021 - UFSC 197/2021 - PLANO DE MODERNIZAÇÃO PEDAGÓGICA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - PMP-CCJ;

7.2. Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR VALOR UNITÁRIO**;

7.3. No caso de igualdade de condições, o critério de desempate será em conformidade com o art. 17, do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate será realizado pela Comissão de Seleção o sorteio online, publicado posteriormente no site da FAPEU;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º, do Decreto n.º 8.241/2014;

7.5. É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos até a data aprazada para abertura desta seleção pública;

8.1.1. Relativo à habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

c) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Anexo II**);





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

8.1.2. Relativo à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão unificada Federal e de Contribuições Sociais), Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) prova de regularidade trabalhista por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.1.3. Relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.1.4. Relativo à qualificação de idoneidade:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar intenção de recorrer via e-mail licita@fapeu.org.br, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para tanto, a contar da lavratura da Ata de Julgamento;

9.2. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

9.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;





FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- 9.4. O recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br;
- 9.5. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo;
- 9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos;
- 9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8. A falta de manifestação temporal da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;
- 9.9. Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FAPÉU, que decidirá;
- 9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 10.1. Será firmado Termo de Compromisso (**Anexo IV**), com a empresa vencedora que será convocada para sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento;
- 10.2. Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Termo de Compromisso (**Anexo IV**), injustificadamente, os demais interessados serão intimados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3. O Proponente que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Termo de Compromisso;
- 10.4. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento;
- 10.5. **Prazo de vigência do Termo de Compromisso:** O Termo de Compromisso terá vigência atrelada ao **Anexo I** – Termo de Referência deste instrumento convocatório.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Pelo atraso injustificado na entrega, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do Termo de Compromisso, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago,





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária, sem prejuízo da suspensão de contratar com a FAPEU pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

- 11.2.** Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório, a FAPEU poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Termo de Compromisso e dos Aditivos se for o caso. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela FAPEU ou ainda, cobrados judicialmente;
- 11.3.** O descumprimento do prazo de entrega e/ou descumprimento total ou parcial do Termo de Referência, poderá acarretar a suspensão da empresa do cadastro de fornecedores da FAPEU, ficando suspensa de contratar com a FAPEU por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 11.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

12. REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 12.1.** A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse próprio pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

13. PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado pela FAPEU mediante crédito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao contratado;
- 13.2.** A contratada deverá obrigatoriamente emitir nota fiscal, contendo o mesmo CNPJ da ordem de compra para efeito de pagamento, onde deverá constar a identificação do objeto, o número da ordem de compra, o número do Projeto e o número da Seleção Pública;
- 13.3.** A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega do serviço deverá vir com o número do Banco, Agência e Conta Corrente;





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

13.5. A previsão orçamentária será por conta do Projeto 952021 - UFSC 197/2021 - PLANO DE MODERNIZAÇÃO PEDAGÓGICA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - PMP-CCJ.

14. ANEXOS

14.1	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
14.2	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
14.3	ANEXO III – PROPOSTA PRO-FORMA
14.4	MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Florianópolis, 25 de novembro de 2022.



Documento assinado digitalmente

Amilton da Rosa Matos

Data: 25/11/2022 09:19:10-0300

CPF: ***.662.659-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Amilton da Rosa Matos Sobrinho
Presidente da Comissão





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 122/2022 PROCESSO Nº. 5565131600

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a **aquisição de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA**, incluindo o fornecimento de equipamentos para auditório, projeção e captação de áudio e vídeo, infraestrutura de suporte e gestão de salas virtuais para sessões de vídeo conferência, gravação, transmissão e gerenciamento, para projeto sob gestão da FAPEU, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

2.1. Quadro descritivo do objeto e valor máximo a ser pago:

Item	Origem	Qtde.	Valor Global
01	Aquisição de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA, incluindo o fornecimento de equipamentos para auditório, projeção e captação de áudio e vídeo, infraestrutura de suporte e gestão de salas virtuais para sessões de vídeo conferência, gravação, transmissão e gerenciamento.	01	R\$ 490.000,00

2.2. O valor global máximo para a contratação é R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/2022
PROCESSO Nº. XXXXXX**

-----, CNPJ Nº. -----
-----, sediada à ----- bairro -----
----- Cep. -----, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em
cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18,
inciso V, do Decreto 8.241/2014.

....., de de

Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador

N.º de identidade do declarante





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO III

PROPOSTA PRO-FORMA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/2022 PROCESSO Nº. XXXXXXXXXX

DATA: XX/XX/2022

HORA : 13:00 hs

PROPONENTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

FAX:

E-MAIL:

CELULAR:

BAIRRO:

CIDADE :

UF:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO: AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO:

Item	Origem	Qtde.	Valor Global
1	Contratação de serviço de fornecimento de material e de fabricação e instalação de estruturas de alumínio, para a edificação do Projeto de Expansão do Centro de Pesquisa e Capacitação de Energia Solar da Universidade Federal de Santa Catarina, localizada em Florianópolis/SC	1,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) (POR EXTENSO)

- VALIDADE DA PROPOSTA: _____

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Anexo I do instrumento convocatório.

OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Assinatura do Representante Legal
Cargo/Número do Documento de Identificação





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO Nº xxx/FAPEU/xxxx

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR XXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA- FAPEU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.476.911/0001-17 e Inscrição Municipal nº 61.274-0, com sede no Campus Universitário da UFSC, Caixa Postal 5153, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-970, aqui representada por seu Superintendente Sr. **Fábio Silva de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1.668.205 (SSP/SC) e CPF nº 627.360.789-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXX, XXXXXX/SC, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX e Inscrição Municipal nº XXXXXXXX, representada neste ato por seu Proprietário Sr. **XXXXXX**, brasileiro inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo de contrato, observados os artigos do Decreto nº 8.241/2014, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação da empresa para serviços de XXXXXXXX, conforme orçamento, parte integrante do presente Termo de Compromisso, com as seguintes descrições relacionadas abaixo:

➤ XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$XXXXXX(XXXXX reais)** sendo o pagamento em XXXX parcela, após a conclusão e aceite dos serviços, mediante validação do responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.

2.2. Para comprovação do cumprimento das obrigações legais a FAPEU exigirá dos seus fornecedores as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal (Unificada com CND do INSS);
- d) Certidão de Regularidade FGTS;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Caso seja optante pelo Simples Nacional, encaminhar a opção.

2.3. O pagamento será realizado através de crédito bancário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, onde a CONTRATADA informará expressamente a entidade financeira a qual deverá ser efetuado o respectivo depósito, mediante apresentação do documento hábil correspondente, onde a CONTRATADA deverá ressaltar a numeração do presente contrato particular.

2.4. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos casos de execução defeituosa do serviço, existência de débito para com ela ou para com terceiros relacionados com os serviços objeto do presente contrato, e que possam pôr em risco o bom andamento da execução do contrato ou causar prejuízos materiais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução dos serviços é de XX (XXX) dias a partir do recebimento do **Pedido de Compra/Ordem de Serviço** emitido pela CONTRATANTE.

3.2. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até XXX de XXX de 2021, podendo ser prorrogado, ou alterado, por acordo entre as partes, somente mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de compromisso, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Compromisso, até o máximo de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização suplementar dos prejuízos porventura causados à FAPEU pela não execução parcial ou total do Termo de Compromisso, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

c) Cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste Termo de Compromisso em caso de descumprimento das cláusulas ou no caso de inexecução total ou parcial, mais custas judiciais e honorários advocatícios em caso de interpelação judicial.

5.2. As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir relacionadas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que CONTRATADA tiver direito;
- b) Mediante cobrança via boleto bancário emitido pela CONTRATANTE.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação correrão à conta do projeto XXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete a CONTRATANTE:

1. Repassar à CONTRATADA os recursos previstos no presente instrumento;
2. Fornecer todas as informações técnicas pertinentes ao objeto deste Termo de Compromisso;
3. Emitir o Pedido de Compra/Ordem de Serviço.

7.2. Compete a CONTRATADA:

1. A realização de serviços previstos na cláusula primeira;
2. Os serviços objeto do presente Termo de Compromisso serão realizados XXXXXXXXXXXXXXXX;
3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente Termo de Compromisso ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais) que sejam devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.
5. Cumprir integralmente o disposto no Edital de Seleção Pública nº 122/2022, em especial o Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

8.1. O presente Termo de Compromisso não gera e nem gerará vínculo empregatício entre as partes e nem com os técnicos ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação dos serviços objeto deste Termo de Compromisso, indicados pelo coordenador do projeto.

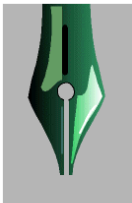
8.2. A CONTRATADA não possui em seu quadro societário funcionários públicos federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE fiscalizará, por prepostos por ela designados, o bom e fiel cumprimento do presente Termo de Compromisso, obrigando-se a CONTRATADA a atender prontamente as exigências de fiscalização, que terá amplo poderes não limitativos, para:

- a) Transmitir a CONTRATADA as instruções e determinações da CONTRATANTE;
- b) Recusar os objetos deste Termo de Compromisso o que tenham sido realizados fora das disposições contratuais;
- c) Sustar ou determinar que sejam refeitos os respectivos objetos deste que não estejam de acordo com as especificações mínimas exigidas ou com as disposições contratuais;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- d) Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e andamento do objeto deste Termo de Compromisso;
- e) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Compromisso;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de multas previstas neste Termo de Compromisso;
- g) A ação ou omissão da fiscalização em nada diminui ou exime a total obrigação da CONTRATADA pela execução do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente instrumento poderá ser:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Por inadimplência de qualquer uma das partes;
- c) A qualquer tempo por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 10 (dez) dias de antecedência;
- d) Caso a parte contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira;
- e) Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, aplica-se as sanções estipuladas na CLÁUSULA QUARTA.

10.2. A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo discriminados:

- a) Suspensão ou paralisação dos serviços sob responsabilidade, salvo por motivo de força maior;
- b) Inobservância dos prazos, normas e demais itens inerentes aos serviços ora contratados;
- c) Transferir os serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização da FAPEU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

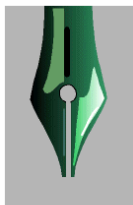
A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões ou acréscimos resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores, empregados e prepostos, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- a) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública/seleção pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- c) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

12.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

13.1. O Termo de Compromisso não cria uma relação de trabalho ou de agência entre o Contratante e qualquer pessoal empregado pela Contratada na execução do Objeto, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria Contratada.

13.2. A Contratada se obriga a estar em dia com todos e quaisquer encargos, contribuições e tributos, inclusive com os de natureza previdenciária, social e trabalhista, e com todos e quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e da execução deste Contrato e do Objeto, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados ou eventuais subcontratados.

13.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não permitir relações de trabalho escravo, infantil, e outras formas de trabalho degradante sob a sua responsabilidade, bem como qualquer discriminação limitativa ao acesso e manutenção do emprego;
- b) ao comprometimento com a preservação e utilização responsável dos recursos naturais, executando os seus serviços em observância à legislação vigente de proteção e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes se comprometem a, durante o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução do presente Termo de Compromisso, observar e cumprir o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como outros dispositivos legais aplicáveis, procedendo de forma legal e adequada todo o tratamento de dados pessoais que possa vir a ser necessário ao desenvolvimento deste instrumento no estrito cumprimento da Lei.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUDITORIA DE COMPLIANCE

15.1. As partes concordam que, caso a outra parte seja informada ou tome conhecimento de quaisquer alegações, suspeitas ou evidências de conduta potencialmente imprópria ou antiética que levante dúvidas sobre o cumprimento dos itens anticorrupção previstos neste contrato, independentemente de judicialização ou trânsito em julgado, a outra parte terá o direito de apurar a veracidade ou indícios sobre tais alegações, caso em que a outra parte deverá cooperar totalmente com a referida diligência. Auditorias de análise de conformidade aleatórias, sem incidentes apontados, também poderão ser realizadas e desde já ficam autorizadas pelas partes, como parte do processo de Due Diligence de qualificação e cadastro.

15.2. Se a partir de qualquer processo de apuração ou avaliação conduzida pela parte que tomou conhecimento, esta concluir que a outra parte infringiu as regras previstas na cláusula anticorrupção ou de qualquer modo inseriu risco potencial de dano à imagem, reputação, legais ou financeiros, a parte que tomou conhecimento terá o direito de rescindir, com efeito imediato, este contrato e qualquer outro contrato que possa ter sido celebrado com a outra parte ou qualquer de suas afiliadas, coligadas ou grupo econômico, e nenhuma indenização por perdas e danos, multa, ou mesmo recompra de estoque, será devida à outra parte devido à referida rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente Termo de Compromisso, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Na hipótese do presente Contrato ser assinado de forma eletrônica, considera-se como data de assinatura a data da última assinatura eletrônica realizada pelo representante legal de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, XXX de XXXX de 20XX.

PELA CONTRATANTE:

Fábio Silva de Souza

Superintendente

PELA COORDENAÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador do projeto

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

PELA CONTRATADA:

XXXX

Proprietário

2. _____

Nome:

CPF:



Solução de sistema de vídeo conferência para auditório

1 Objeto e Justificativa da contratação

1.1 Objeto da contratação

Trata-se de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – SOLUÇÃO DE VÍDEO CONFERÊNCIA –, incluindo o fornecimento de equipamentos para auditório, projeção e captação de áudio e vídeo, infraestrutura de suporte e gestão de salas virtuais para sessões de vídeo conferência, gravação, transmissão e gerenciamento das sessões em andamento e futuras, tudo conforme condições, quantidades e exigências descritas e estabelecidas neste Termo de Referência e seus encartes.

1.2 Justificativa da contratação

A reconfiguração do auditório do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina impõe-se em face da necessidade de sua modernização com novas tecnologias adequadas à comunicação eficiente, eficaz e efetiva; com vistas na interoperabilidade, de forma a atender com precisão as demandas do ensino, da pesquisa e da extensão, em conformidade com os novos desafios, fundamentalmente, possibilitando respostas urgentes e necessárias à tão desejada interação com a comunidade: local, regional, nacional e internacional.

Trata-se de reconfigurar o espaço atual do auditório, habilitando-o com novas tecnologias, o que se pode observar, em termos de dimensionamento, na planta da área física que segue anexa, sem prejuízo de visita técnica *in loco* para eventuais ajustes na execução/instalação da solução em referência. Para fins de aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, com efeito, será exigida da proposta vencedora a prova de conceito, conforme descrito no item 7 (sete) deste Termo de Referência.

2 Software de Web Conferência

1. Uma (1) licença de Videoconferência para sala física que permita o trabalho colaborativo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
2. Duas (2) licenças de Software de Webconferência de uso pessoal pelo período de 24 (vinte e quatro) meses do mesmo fabricante da licença de Videoconferência para sala física.

2.1 Especificações técnicas mínimas da licença para sala física:

2.1.1 A plataforma da licença para sala física deverá suportar no mínimo 1000 (mil) conexões simultâneas;

2.1.2 A licença para a sala física deve fornecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades em software:

- a) Funcionalidade de registro e gerenciamento de Terminais de Comunicação;
- b) Deverá possibilitar a transmissão de vídeo via plataforma de streaming com o Moodle, Youtube e Facebook Live sem licenças adicionais;
- c) Funcionalidade de chamadas de áudio, vídeo e dados;
- d) Funcionalidade de compartilhamento de telas quando em chamadas de vídeo;
- e) Funcionalidade de quadro branco, que permita a interação de anotações/desenho quando em reuniões presenciais e/ou remotas;
- f) Deve ser possível acessar as funcionalidades da plataforma via:
 - (1) Navegador de Internet: no mínimo, Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
 - (2) Sistemas operacionais: no mínimo, os sistemas operacionais Windows e MacOs;
 - (3) Tablet: no mínimo, os sistemas operacionais Android e iOS;

- (4) Smartphone: no mínimo, os sistemas operacionais Android e iOS;
- (5) Terminais de Comunicação: no mínimo, os protocolos H323 e SIP;

2.1.3 Deve atender, no mínimo, aos seguintes requisitos relacionados à Plataforma:

- a) Deve ser executado com o serviço de nuvem, rodando em no mínimo dois datacenters, garantindo sua alta disponibilidade;
- b) Devem possuir certificações de mercado que garantam a proteção de dados e privacidade das informações, tais como ISO27001 e SOC 2.
- c) Deve ser acessível, de forma segura, tanto da rede interna deste órgão (rede local -LAN) ou via Internet;
- d) Segurança:
 - (1) Toda comunicação e dados devem ser criptografados da origem até o destino (fim a fim), incluindo seu armazenamento;
 - (2) Nenhuma informação deve ser armazenada sem criptografia;
 - (3) Deve utilizar protocolos seguros, como HTTPS e TLS;
 - (4) Deve possuir certificações de segurança reconhecidas de mercado, como ISO27001;
- e) Administração:
 - (1) Deve ser realizada em portal Web, em português, com interface responsiva, permitindo seu acesso de qualquer dispositivo (computadores, smartphones, tablets);
 - (2) Deve permitir a integração com diretório de usuários;
 - (3) Deve ser possível a configuração de pelo menos 3 (três) níveis de acesso de administrador à plataforma:
 - (a) Administrador Pleno: acesso total à administração da plataforma;
 - (b) Administrador de Usuários: acesso apenas às configurações relacionadas a usuários;
 - (c) Administrador apenas de leitura: acesso apenas de leitura de toda configuração da plataforma;
- f) Chamadas de áudio e vídeo:
 - (1) Cada usuário da plataforma deve conseguir realizar reuniões com áudio e vídeo com pelo menos 800 (oitocentos) participantes;
 - (2) Deve ser possível o agendamento de reuniões para uma determinada data e hora, sendo alertado aos participantes convidados da reunião sobre o seu início;
 - (3) Permitir que, pelo menos 01 (um) usuário tenha privilégio de iniciar reuniões *ad hoc* e realizar agendamentos de maneira autônoma (usuário organizador ou *host*);
 - (4) Antes que o participante entre na reunião, deve ser possível verificar quem são os participantes da mesma;
 - (5) Cada usuário da plataforma deve possuir o seu próprio ambiente virtual de reuniões, acessível por endereços URL, SIP e H323 fixos. Deve funcionar como uma sala pessoal de reuniões, com endereço fixo;
 - (6) Deve ser possível a gravação de chamadas de áudio e vídeo de forma ilimitada;
 - (7) Deve ser possível a transmissão ao vivo das reuniões por plataformas de compartilhamento de vídeos, como Youtube, Moodle e Facebook Live;
 - (8) Deve permitir que dispositivos de videoconferência de qualquer fabricante, que implementem protocolos padrões de mercado de videoconferência, SIP e H323, possam acessar as reuniões;
 - (9) Deve ser possível o acesso de usuário convidado, ou seja, de usuário externo a esta instituição que não possua conta nesta plataforma, permitindo sua participação através de áudio, vídeo e compartilhamento de conteúdo;
 - (10) Deve ser possível colocar usuários em mudo, caso estes estejam gerando ruído que esteja atrapalhando o andamento da reunião;
 - (11) Deve permitir resolução mínima do vídeo em HD720p;

- (12) A solução deve possuir funcionalidade (que possa ser executada em servidor virtualizado) que permita que os participantes da reunião que estiverem na rede local não precisem onerar a banda de internet para participar da reunião. Não é necessário entregar a infraestrutura de virtualização, mas sim a licença do servidor virtualizado que presta este serviço;

2.1.4 A solução deve permitir o registro e gerenciamento dos terminais de comunicação fornecidos no item 03 (três) deste Termo de Referência, com no mínimo as seguintes características:

- a) Deve permitir que os equipamentos registrados possuam um endereço padrão SIP URI que permita o recebimento de chamadas de outros terminais de videoconferência, de qualquer fabricante, que implementem o protocolo SIP, padrão de mercado conforme RFC 3261;
- b) Deve permitir que os equipamentos registrados realizem chamadas para outras soluções de videoconferência, de qualquer fabricante, que implementem o protocolo SIP, padrão de mercado conforme RFC 3261;
- c) Deve permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos registrados através de uma única interface Web;
- d) Deve permitir integração com serviços de calendário/agenda para reserva dos equipamentos;
- e) Deverá ser compatível com o Calendário Google;
- f) Deve permitir atualização de *firmware* dos terminais de comunicação registrados na plataforma;
- g) Deve implementar criptografia da sinalização e chamada, garantindo a segurança das mesmas.

2.1.5 Relatórios:

- a) Deve ser possível a geração de relatórios para acompanhamento do uso e adoção da solução;
- b) Deve ser possível gerar relatórios com, no mínimo, as seguintes informações:
 - (1) Quantidade de reuniões realizadas;
 - (2) Quantidade de pessoas que ativamente usam a ferramenta;
 - (3) Quantidade de participantes nas reuniões realizadas;
 - (4) Deve ser possível extrair relatórios referentes a um período de até um ano, permitindo visualização diária, semanal ou mensal;

3 Terminal de Videoconferência

3.1 Especificações técnicas mínimas:

3.1.1 1. Equipamento de videoconferência, também chamado de *endpoint* ou *codec*, e deve ser composto de, no mínimo, câmera, *codec*, microfone, alto-falantes e painel de controle com tela sensível ao toque(*touch*);

3.1.2 Todos os componentes devem ser do mesmo fabricante;

3.1.3 O *codec* deve apresentar as seguintes características técnicas:

- a) Operar em ambientes de arquitetura de hardware dedicada para processamento de vídeo. Não serão aceitas soluções onde a base da arquitetura seja em formato de PC;
- b) Operar sob normas H323 e SIP, conectado à rede através de uma entrada Ethernet 802.3, conector padrão RJ-45;
- c) Permitir velocidade de comunicação ponto-a-ponto a 6Mbps de velocidade ou superiores;
- d) Suporte a endereçamento pelo padrão IPv4 e IPv6;
- e) Transmissão de duas fontes independentes de vídeo, utilizando os padrões H.239 e BFCP;

3.1.4 No caso de transmissão de duas fontes de vídeo (utilizando o protocolo H.239 ou BFCP) e caso esteja sendo utilizado dois monitores, possibilitar a configuração de layout da tela para que em um dos monitores apareça o vídeo do participante remoto e no outro monitor apareça o compartilhamento de documento que esteja sendo feito;

3.1.5 Permitir registro e autenticação em Gatekeepers e SIPProxies/Registrars

simultaneamente;

3.1.6 Deve implementar funcionalidade de MCU permitindo a realização de uma chamada com no mínimo mais 3(três) terminais de vídeo a 1080p30fps:

- a) Esta funcionalidade deve implementar transcodificação individual, permitindo a participação de terminais com codificações diferentes;
- b) Caso seja licenciada, esta licença não precisa ser fornecida;

3.1.7 Deve enviar tons do teclado em DTMF;

3.1.8 Deve possuir uma interface Gigabit Ethernet Auto-sense para 10/100/1000Mbps com conector RJ-45;

3.1.9 Suporte a QoS conforme o padrão IEEE802.1p com DiffServ;

3.1.10 Suporte aos protocolos H.460.18 e H.460.19 (travessia transparente de Firewalls);

3.1.11 Possuir gerenciamento remoto pelo menos via Web browser e SSH;

3.1.12 Deverá suportar o codificador de vídeo padrão H.264 e as resoluções 1080p com 60 frames por segundo e 720p com 60 frames por segundo;

3.1.13 Deverá suportar os protocolos de áudio G.711, G.722, G.722.1;

3.1.14 Deverá suportar o protocolo LH.245;

3.1.15 Serviço de segurança através de criptografia, baseado nos modelos AES (H.235 ou superior), com criação automática de chaves de autenticação;

3.1.16 Deve possuir dispositivo Touch de no mínimo 8 polegadas para controle local do equipamento com funções como: discar, atender ou negar chamada, controle de volume, colocar ou tirar os microfones do mudo e mudar os layouts das telas;

3.1.17 Permitir o uso de papel de parede customizado por esta instituição, de forma a padronizar outros os terminais que forem adquiridos;

3.1.18 O *codec* deverá possuir fonte de alimentação operando automaticamente em 100 a 240V, 50 e 60Hz;

3.1.19 Equipamento deve possuir menu em português brasileiro;

3.1.20 Deve permitir a utilização de, no mínimo, dois monitores simultaneamente, devendo para isso possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo:

- a) 1 (uma) saída para monitor principal, através de conexão HDMI ou equivalente, operando com resolução de 1080p (1920x1080 pixels);
- b) 1 (uma) saída para monitor secundário, através de conexão HDMI ou equivalente, com resolução de 1080p (1920x1080 pixels);

3.1.21 Todas as saídas devem suportar o padrão CEC;

3.1.22 Deve possuir no mínimo 02(duas) entradas independentes para microfones;

3.1.23 As entradas para os microfones devem possuir tratamento para cancelamento de eco e redução de ruído individuais;

3.1.24 Deve possuir no mínimo 2 (duas) saídas de áudio estéreo;

3.1.25 Deve permitir a utilização com no mínimo duas câmeras;

3.1.26 Deve ser fornecido com no mínimo uma câmera, com no mínimo as seguintes características:

- a) Resolução HD com 30fps;
- b) Possuir zoom digital de pelo menos 4x;
- c) Possuir foco automático;
- d) Possuir controle de branco manual e automático;
- e) Possuir abertura horizontal de no mínimo 80°;

3.1.27 Deve ser fornecido com no mínimo uma câmera adicional:

- a) Deve ser fornecido em conjunto todos os acessórios necessários para seu funcionamento e para fixação em parede e conexão ao Terminal de Comunicação;
- b) Possuir resolução HD (1080) a 30fps

- c) Possuir zoom de pelo menos 12x;
- d) Possuir foco automático;
- e) Possuir controle de branco manual e automático;
- f) Campo de visão de no mínimo 68°;
- g) Faixa de inclinação de no mínimo -20 graus a +90 graus;
- h) Deve possuir interface HDMI;
- i) Deve ser controlável pelo terminal de comunicação;
- j) Deve ser compatível e homologado para funcionar como os itens de terminal de comunicação deste edital, que suportem esta conexão;
- k) Deve ser fornecido com todos os acessórios de conexão aos terminais de comunicação deste edital;
- l) Deverá ser capaz de implementar tecnologia capaz de detectar rostos, assim como acompanhar o apresentador quando este estiver apresentando dentro de uma área definida.

3.1.28 Deverá ser fornecido 4 (quatro) Microfones de teto

- a) Microfone para fixação no teto;
- b) Deve possuir indicador visual quando estiver em mudo;
- c) Deve ter ângulo de captação de no mínimo 180°;
- d) Deve ser compatível e homologado para funcionar como os itens de terminal de comunicação deste edital, que suportem esta conexão;
- e) Deve ser fornecido com todos os acessórios para fixação no teto e conexão aos terminais de comunicação deste edital.

3.1.29 Deve ser homologado pela ANATEL;

3.1.30 Deve ser compatível e homologado para funcionar registrado no ITEM 1 “Solução de Videoconferência” deste termo de referência, possibilitando assim a conexão com outros terminais de videoconferência fora da rede da CONTRATANTE.

4 Solução de Som e Imagem

4.1 Deverão ser fornecidos os seguintes equipamentos e acessórios compatíveis com ambiente de auditório:

- a) 1 (uma) Mesa de som de 16 canais com efeitos;
- b) 1 (um) módulo Anti Microfonia;
- c) 1 (um) equalizador de Rack;
- d) 2 (dois) Amplificadores Stereo de 300w;
- e) 3 (três) microfones sem fio;
- f) 12 (doze) caixas de embutir de 100w;
- g) 1 (uma) medusa multicabos de 20vias;
- h) 20 (vinte) conectores XLR;
- i) 300 (trezentos) metros de cabo stereo;
- j) 400 (quatrocentos) metros de cabo paralelo 2,5mm;
- k) Suporte fixo para projetor de teto;
- l) 1 (um) divisor HDMI FullHD;
- m) 3 (três) cabos HDMI 2m gold;
- n) 3 (três) cabos HDMI de 15m gold;
- o) Todos os itens deverão ser instalados pela CONTRATADA e os materiais necessários deverão ser inclusos;
- p) Toda a solução de Som e Imagem deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses

4.2 Videowall com 4 (quatro) monitores (2x2) de 55”

4.2.1 Cada monitor do videowall com as seguintes especificações:

- a) Padrão: Monitor Profissional, apropriado ao uso em Videowall, com molduras pretas e com tela LED colorido, com tratamento antirreflexivo;
- b) Tamanho da diagonal da área visual entre 134 cm e 144 cm;
- c) Formato da tela: 16:9;
- d) Ângulo de visão: mínimo de 178° (horizontal e vertical);
- e) Resolução: suportar, no mínimo, 1920x1080;

- f) Brilho: no mínimo, 500 nit;
- g) Tempo de resposta: no máximo, 12 ms;
- h) Conexões de entrada: no mínimo, 2 HDMI e 1 DVI-D e 1 RJ45 e 1 RS232C;
- i) Conexões de saída: no mínimo, 1 DVI ou Display Port e 1 RS232C ou 1 RJ45;
- j) Alimentação/Energia: possuir fonte interna com seleção automática de tensão 100~240VAC com frequência de 50/60 Hz;
- k) Largura das bordas: no máximo de 1,8 mm na junção;
- l) Resistência: a carenagem do monitor deve ter estrutura reforçada e adequada para suportar a instalação no suporte do Videowall no padrão VESA;
- m) Temperatura de operação que atenda a faixa mínima de 0°C até 40°C;
- n) Umidade de operação que atenda a faixa mínima de 10% até 80%;
- o) Modo de operação: 24x7 (vinte e quatro horas por dia / sete dias por semana);
- p) Compatibilidade: permite a instalação e funcionamento, em Videowall, na posição horizontal e/ou vertical;
- q) Possuir sensor de temperatura;
- r) Acompanhamentos: fornecido com, no mínimo, cabo de alimentação, controle remoto com pilhas, em quantidade suficiente para seu funcionamento e manual de instruções;
- s) Deverão ser fornecidos todos os cabos necessários para conexão com o controlador de Videowall fornecido;
- t) Todo monitor deve ser fornecido com módulo de suporte pantográfico que permita a manutenção frontal e a extração individual do monitor. O suporte deve permitir o ajuste nos três eixos;
- u) Todos os monitores deverão permitir a calibração de cor e luz através de sistema próprio para esta finalidade composto de sensor de luz e software de calibração.
- v) Todos os Videowalls deverão ser calibrados a fim de que se obtenha a maior homogeneidade de cor e luz possível entre os monitores.

4.3 Matriz de Vídeo HDMI

4.3.1 . Descrição

- a) Deve possuir banda de 10.2Gbps
- b) Deve possuir compatibilidade com CEC, EDID, HDCP 2.2
- c) Deve suportar no mínimo as resoluções 800x600, 1024x768, 1280x768, 1280x960, 1280x1024, 1600x1200, 1920x1080, 1920x1200, 3840x2160, 4096x2160 com profundidade mínima de cor de 8 bits/ch
- d) Deve possuir 4 (quatro) entradas HDMI tipo A
- e) Deve possuir 4 (quatro) saídas tipo HDBase-T ou semelhante, para transmitir sinal de vídeo por uma distância de até 100m via cabo de rede.
- f) Deve possuir saídas de áudio RCA e todas as saídas HDBase-T
- g) Deve possuir comunicação para automação via serial RS-232, IR e RJ45
- h) Deve ser de padrão rack 19"
- i) Deve possuir Certificação UL, FCC, CE

4.3.2 Receptor HD Base-T

- a) Deve ser da mesma marca da matriz de vídeo.
- b) Deve ser ofertado modelos compatíveis com Classes disponíveis na Matriz de vídeo HDMI.
- c) Deve entregar um receptor para cada saída da matriz,

4.4 Tela Interativa de 65"

4.4.1 Descrição geral do Item

- a) O dispositivo deverá ser do tipo tela interativa, específico para tele aula (EAD), projeção sem fio e quadro digital para escrita na tela, com recursos de Áudio e Vídeo integrados à Solução.
- b) Deverá utilizar sistema operacional embutido Windows e Android, com sistema de alto-falante, microfone e câmera. Não serão aceitos acessórios ou produtos não integrados ao equipamento, a Solução deve ser integrada em uma única plataforma.
- c) Deverá possuir pelo menos duas CPUs. Os codecs de áudio e vídeo devem ser processados por circuitos integrados dedicados. O equipamento, portanto, deverá possuir dois chips, onde cada um deve contar com pelo menos 4 (quatro) núcleos. A velocidade de clock deve ser, no mínimo, 1,5 GHz e o equipamento deverá possuir, pelo menos, 8 GB de RAM, 64 GB de memória flash e capacidade para executar algoritmos com tecnologia de Inteligência Artificial.

- d) Deverá fornecer tela de quadro branco de no mínimo 65 polegadas, e a resolução máxima da tela e não inferior a 3840 x 2160 pixels, a taxa de atualização e não inferior a 60 Hz.
- e) Deverá suportar funções de ajuste automático de brilho de tela antirreflexo e brilho.
- f) Deverá suportar no mínimo 20 pontos de toque com precisão de ± 3 mm e deve acompanhar no mínimo 2 (duas) canetas touch digitais não eletrônicas, sem necessidade de baterias ou pilhas.

4.4.2 Especificações do microfone e alto-falante:

- a) Captação de som por microfones integrados, com capacidade de captar som até 8 (oito) metros de distância;
- b) Deverá suportar a função de detecção de fala de forma inteligente, dando prioridade no áudio de quem está falando e eliminando ruídos de fundo do ambiente.
- c) Deverá suportar, no mínimo, 6 (seis) microfones embutidos para captação de áudio;
- d) Deverá suportar cancelamento de eco, supressão de ruído e controle de ganho;
- e) Deve suportar pelo menos 3 (três) alto-falantes embutidos com potência compatível com dimensão especificada pela câmera e microfones;

4.4.3 Especificações do módulo de processamento:

- a) Deverá oferecer suporte a interfaces padrão OPS, pelo menos um OPS deve ser fornecido neste projeto com no mínimo 8GB de RAM, processador Intel i5 e SSD de 128GB com Windows instalado e devidamente licenciado.

5 Obrigações da CONTRATADA

Garantia de 24 (vinte e quatro) meses com primeiro atendimento em até 1 (um) dia útil e envio de peças defeituosas e/ou equipamento em até 3 (três) dias úteis.

5.1 Durante o período do contrato, devem ser executados pela CONTRATADA os seguintes serviços:

- a) Provisionamento da solução
- b) Fornecimento atualizado das configurações necessárias para garantir acesso à solução, como recomendações das configurações de *firewall* por exemplo;
- c) Garantir que as configurações de segurança estejam sempre de acordo com as melhores práticas indicadas pelo fabricante;
- d) Adição, configuração e remoção de usuários;
- e) Criação de usuários na plataforma;
- f) Adição/remoção de licenças;
- g) Configurações específicas dos usuários;
- h) Configurar permissões de acesso da solução;
- i) Remoção do usuário da plataforma;
- j) Adição, configuração e remoção de dispositivos, terminais de comunicação;
- k) Criação do dispositivo na plataforma;
- l) Configurações específicas do dispositivo;
- m) Configurações de atualizações de *firmware*;
- n) Remoção do dispositivo da plataforma;
- o) Configuração de integrações:
 - 1. Integração com e-mail e calendário (para ambientes que suportem esta integração);
- p) Demais integrações disponíveis na plataforma;

5.2. Suporte remoto em caso de problemas:

- a) A CONTRATANTE irá realizar o atendimento de primeiro nível aos usuários. Caso julgue necessário poderá escalar o suporte da CONTRATADA;
- b) Deverá ser do mesmo fabricante do terminal de videoconferência ITEM 2 (dois), deste termo de referência;
- c) Deverá possuir total integração com o terminal de videoconferência ITEM2 (dois) deste termo de referência;

5.3. Os chamados serão abertos diretamente com a empresa contratada através de ligação telefônica, website e/ou e-mail. O suporte da contratada deverá operar de segunda à segunda, das 0 às 24 horas (regime 24x7). O atendimento inicial deverá ocorrer em até 4 horas úteis. Entende-se por horas úteis as horas do período compreendido entre 8 e 18h de Brasília-DF;

5.4 A empresa contratada deverá disponibilizar um portal Web 24x7 com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico. Mediante login e senha de acesso ao sistema, os membros da equipe técnica da contratante poderão abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico;

5.5 Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;

5.6 Treinamento da equipe técnica:

- a) No início do contrato deve ser realizado treinamento da equipe técnica;
- b) Treinamento deve contemplar administração e utilização da plataforma e ter carga horária mínima de 8 horas;
- c) Treinamento será realizado presencialmente, em local a ser definido por este órgão e data acordada entre CONTRATANTE e CONTRATADA. A CONTRATANTE pode optar pelo treinamento remoto em caso de segurança, caso julgue necessário/conveniente;
- d) Deve ser fornecido manual de utilização da plataforma;
- e) Treinamento deve ser gravado. Gravação será de responsabilidade da CONTRATADA;
- f) A cada 6 (seis) meses do contrato deve ser disponibilizada atualização do treinamento, contendo principais dúvidas e problemas ocorridos como também atualizações da plataforma;
- g) Esta atualização deve ocorrer de forma remota;

5.7 Treinamento dos usuários:

- a) No início do contrato devem ser fornecidos treinamentos com os usuários da plataforma;
- b) Treinamento deve contemplar utilização da plataforma e ter carga horária mínima de 1 hora de conteúdo e 30 minutos para dúvidas;
- c) Treinamento será realizado presencialmente, em local a ser definido por este órgão e data acordada entre CONTRATANTE e CONTRATADA. A CONTRATANTE pode optar pelo treinamento remoto em caso de segurança, caso julgue necessário/conveniente;
- d) Deve ser disponibilizada até 4 (quatro) turmas com até 50 (cinquenta) usuários em cada turma;
- e) O escopo do treinamento pode ser adequado conforme perfil dos participantes, visando maior foco nas funcionalidades que cada perfil pode utilizar;
- f) Treinamentos deverão ser gravados. Gravação será de responsabilidade da CONTRATADA;

5.8 Geração de relatórios de uso:

- a) A CONTRATADA deverá oferecer mecanismos adequados para emissão de relatórios mensais (mensal e acumulados) de utilização da ferramenta;
- b) Estes relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1. Quantidade de usuários criados na plataforma;
 - 2. Quantidade de usuários utilizando a plataforma;
 - 3. Quantidade de reuniões realizadas na plataforma, por dia, semana e mês;
 - 4. Quantidade de participantes totais nas reuniões;
 - 5. Quantidade de chamadas realizadas nos terminais de comunicação registrados na plataforma;
 - 6. Quantidade de chamados abertos e fechados, por semana e por mês;
- c) Relatório deve ser dinâmico e atualizado frequentemente e estar disponível de forma online, com acesso restrito à usuários autorizados.

6 Obrigações da contratada: Serviço de Instalação e Configuração – Terminal de Videoconferência

6.1. Especificações técnicas mínimas:

- a) Engloba atividades de instalação, configuração e customização dos terminais de comunicação fornecidos neste edital;
- b) Este serviço será realizado no estado do Santa Catarina – cidade de Florianópolis;
- c) Escopo do serviço:
 - Deve ser configurado no terminal, pelo menos:
 - 1) Endereçamento IP e integração com o ambiente de rede da CONTRATANTE;

- 2) Nome de host;
 - 3) Pre-sets de câmera;
 - 4) Registro na infraestrutura contratada;
 - 5) Agenda de endereços globais;
 - 6) Servidor de hora global(NTP);
 - 7) Marcação de pacotes para qualidade do serviço (QoS);
 - 8) Idioma;
 - 9) Padrão das chamadas;
 - 10) Demais itens a serem configurados deverão ser analisados pela equipe de TI deste órgão;
- d) Deverá contemplar o fornecimento de todos os itens necessários para a instalação do equipamento, tais como cabos, parafusos e conectores;
 - e) Após a instalação devem ser realizados testes para validar as configurações realizadas. Também devem ser realizados testes de banda, com o próprio *endpoint*, para determinação de banda máxima e banda ideal de utilização por localidade a fim de otimizar a qualidade das sessões de videoconferência e reduzir a perda de pacotes;
 - f) Este órgão fornecerá a configuração dos ativos de rede para o pleno funcionamento da solução;
 - g) Este órgão fornecerá pontos de rede e tomadas necessárias para o pleno funcionamento da solução;
 - h) Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, reunião esta que pode ser por telefone, web ou videoconferência, devendo a CONTRATADA sugerir as configurações de acordo com normas e boas práticas;
 - i) Esta reunião de pré-projeto deve resultar num documento tipo SOW (em tradução livre, escopo de trabalho) elaborado pela CONTRATADA. Neste documento devem conter a relação de produtos, descrição e quantidades de equipamentos e serviços, descrição da infraestrutura atual e desejada, detalhamento dos serviços que serão executados, premissas do projeto, local, horários e condições de execução dos serviços, pontos de contato da CONTRATANTE e CONTRATADA, cronograma faseado do projeto, dividido em etapas, com responsáveis e data de início e fim (se aplicável), relação da documentação a ser entregue ao final da execução dos serviços, responsabilidade da CONTRATANTE e CONTRATADA, plano de gerenciamento de mudanças, itens excluídos no projeto, e termo de aceite. Os serviços não poderão ser iniciados antes da apresentação e assinatura de concordância de ambas as partes;
 - j) Devem estar incluídas todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços nos locais (on-site) de presença da CONTRATANTE;
 - k) Ao final da instalação, deverá ser realizado um repasse de informações *hands-on*, com pelo menos 2 horas de duração, apresentando as configurações realizadas nos equipamentos e como utilizá-lo;
 - l) Deve ser fornecido manual de utilização do equipamento, com passo a passo de como realizar as principais atividades:
 - 1) Iniciar uma chamada;
 - 2) Atender uma chamada;
 - 3) Compartilhar conteúdo;
 - 4) Desligar uma chamada;
 - 5) Manual deve ser fornecido no formato digital, em português.
 - m) Os serviços devem ser realizados por técnico certificado pelo fabricante do equipamento.
 - n) Serviço de instalação de acessórios:
 - 1) Engloba atividades de instalação física e configuração dos acessórios fornecidos neste edital, complementando o serviço de instalação dos terminais de comunicação, quando necessário;
 - o) Escopo do serviço:
 - 1) Instalação física de 4 (quatro) microfones de teto: posicionamento, passagem de cabos, instalação de canaletas, fornecimento das canaletas;
 - 2) Instalação física de 1 (uma) câmera adicional: posicionamento, passagem de cabos, instalação de canaletas, fornecimento das canaletas;
 - 3) A instalação deve contemplar as conexões entre todos os itens que fazem parte da instalação: terminal de comunicação, televisor, microfone e câmera

adicional;

- 4) Deverão ser utilizadas calhas para passagem dos cabos, não devendo ficar nenhum cabo aparente no local de instalação;
- 5) Deverá contemplar o fornecimento de todos os itens necessários para a instalação do equipamento, tais como cabos, parafusos, calhas e conectores;
- 6) Devem estar incluídas todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços nos locais (on-site) de presença da CONTRATANTE;

6.2. Garantia, manutenção e suporte técnico

- a) As definições de garantia, manutenção e suporte técnico descritas nesta seção se aplicam a todos os itens descritos neste anexo; A garantia e a manutenção compreendem o conjunto de serviços técnicos e peças necessárias para manter todos os itens descritos nessa solução em perfeito funcionamento, com as versões de software plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- b) Todos os equipamentos descritos neste anexo deverão estar cobertos por garantia do fabricante pelo período de vigência do contrato. A garantia deve incluir os itens destacados abaixo:
 - 1) Atualização de software;
 - 2) Atualização de firmware/software e dos equipamentos;
 - 3) Upgrade para novas versões de sistemas operacionais;
 - 4) Correção de bugs;
 - 5) Reposição de peças defeituosas quando detectado vícios de fabricação;
- c) O prazo de atendimento e resolução de problemas deve obedecer as tabelas a seguir:
 - 1) Tabela de prioridades:

DISPONIBILIDADE	SERVIÇO NORMAL	SERVIÇO PARCIAL	SERVIÇO INDISPONÍVEL
Prioridade	Baixa	Média	Alta

- 2) Tabela de primeiro atendimento:

	BAIXA	MÉDIA	ALTA
CONTROLADOR	6 horas/10x5	4 horas/10x5	2 horas/24x7
GATEWAYS	6 horas/10x5	4 horas/10x5	2 horas/24x7
TERMINAIS	6 horas/10x5	4 horas/10x5	2 horas/10x5

- 3) Tabela de resolução de problemas:

	BAIXA	MÉDIA	ALTA
CONTROLADOR	5 dias úteis	2 dias úteis	12 horas corridas
GATEWAYS	5 dias úteis	2 dias úteis	12 horas corridas
TERMINAIS	5 dias úteis	2 dias úteis	2 dias úteis

- d) O prazo para resolução de problemas não se aplicará para os seguintes casos:

- 1) Problemas de terceiros, como, por exemplo, operadora ou fornecimento de energia;
 - 2) Caso seja necessário enviar um técnico ao local devido a problemas para suporte remoto;
 - 3) Caso problema seja bug de software ou dependa de correção do fabricante;
- e) No caso de substituição de equipamentos, valerá o prazo de envio dos itens conforme especificado neste edital;
 - f) A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico e sistema de helpdesk;
 - g) Os chamados telefônicos deverão estar disponibilizados, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, adotando-se para tanto o horário de Brasília;
 - h) As ligações deverão ser gratuitas, adotando-se o sistema 0800, ou ligação local na cidade-sede da CONTRATANTE;
 - i) Os chamados deverão ser abertos imediatamente e o atendimento deverá ser iniciado conforme prazo definido na tabela de primeiro atendimento;
 - j) A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com sistema de helpdesk para abertura de chamados de suporte técnico;
 - k) A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema;
 - l) Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema de helpdesk;
 - m) A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico, sendo facultado o escalonamento para os respectivos fabricantes, ficando, entretanto, sempre responsável pelo acompanhamento e prestação de informações junto à CONTRATANTE e ficando obrigado a atender os prazos definidos na tabela de resoluções de problemas;
 - n) A CONTRATADA deve prover formalmente, por ocasião do início do contrato, os procedimentos para abertura de suporte técnico, incluindo a criação de usuários para abertura de chamados de suporte;
 - o) A CONTRATANTE deverá fornecer acesso remoto para permitir intervenções remotas por parte da CONTRATADA na solução. O método de acesso remoto pode ser definido em comum acordo, desde que respeitados os padrões e normas de segurança do ambiente de rede da CONTRATADA;
 - p) Quando solicitado, a CONTRATADA deverá efetuar atualizações, prestar suporte, manutenções corretivas e preventivas, com tempo de resposta conforme tabela de prioridade acima, a partir da abertura do chamado;
 - q) Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva deverá ser realizada semestralmente, constando de inspeção total da solução ofertada. Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados simultaneamente por ocasião das visitas de manutenção corretiva;
 - r) Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que solicitada, para eliminação de falhas, através de intervenção remota ou através de envio de técnico da CONTRATADA se necessário;
 - s) A manutenção corretiva caracteriza-se pelo ajuste necessário, com ou sem substituição de peças, hardware ou software, para total eliminação da falha ou defeito, visando recolocar o sistema em perfeitas condições de funcionamento;
 - t) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes de infração ou prejuízo, de qualquer natureza, que eventualmente venha a ocorrer e que seja praticada ou causada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATADA;
 - u) A CONTRATADA deverá respeitar a inviolabilidade e o sigilo das informações e dos serviços, bem como das configurações dos equipamentos, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

- v) A CONTRATADA deverá implantar, de forma adequada, através de um NOC (Network Operation Center) a supervisão permanente dos serviços e equipamentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
 - Deve ser monitorado, no mínimo, o correto funcionamento das seguintes soluções:
 - 1) Solução que faz o registro dos terminais de comunicação;
 - 2) Solução responsável pelo roteamento das chamadas;
 - 3) Solução de Correio de voz;
 - 4) Solução de Mensagens instantâneas;
 - 5) Solução que faz interface com a rede pública de telefonia
 - 6) Devem ser monitorados parâmetros como:
 - 7) Consumo de CPU
 - 8) Consumo de disco
 - 9) Quantidade de terminais de comunicação registrados na solução;
- w) Qualquer situação anormal (consumo alto da CPU, por exemplo) durante o monitoramento destes parâmetros deve ser analisado de forma a identificar e corrigir a causa;
- x) A garantia dos produtos e serviços deve incluir envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues nos locais especificados neste termo de referência, abrangendo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição;
- y) Uma peça de substituição deverá ser enviada no mesmo dia para chegar no próximo dia útil, desde que a chamada, o diagnóstico e a determinação de falha do hardware pelo serviço de atendimento tenham ocorrido antes das 13 horas, horário local da região do cliente, de segunda a sexta-feira (excluindo os feriados);
- z) Para as solicitações feitas após as 13h, horário local da região da Contratante, a peça de substituição avançada poderá ser enviada em até dois dias úteis. O envio de peças de substituição é de responsabilidade da CONTRATADA assim como os custos associados;
- aa) A responsabilidade pelo recolhimento das peças de substituição é da CONTRATADA;
- bb) A CONTRATADA somente poderá usar peças de substituição novas ou equivalentes a novas homologadas pelo fabricante.
- cc) Durante todo o período do contrato, deve ser garantido o acesso 24x7x365 ao suporte da CONTRATADA (telefone, e-mail, web) para abertura de chamados de configuração e resolução de problemas técnicos, pelo período de vigência do contrato, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos;
- dd) Os serviços da garantia deverão cobrir atualização de software/firmware dos equipamentos pelo período de vigência do contrato sem custos adicionais;

7 Prova de Conceito e Carta de Solidariedade

7.1. Para fins de aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a solução ofertada será submetida à prova de conceito, que será realizada mediante a demonstração de suas funcionalidades em operação nos moldes estabelecidos por este Termo de Referência, que deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após declarada a vencedora, prazo que poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

7.2.1. A Prova de Conceito deverá certificar a integração operacional conjunta de todos os elementos que compõem a solução acima descrita.

7.2. Para fins de aceitação da proposta vencedora após a realização da prova de conceito, será exigida Carta de Solidariedade firmada pelo fabricante em favor da empresa proponente, com o objetivo de estabelecer responsabilidade recíproca sobre hardware e software integrantes da solução de videoconferência, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias após declarada a vencedora, prazo que poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

8 Prazo de Instalação da Solução de Videoconferência

8.1. A solução de videoconferência deverá ser completamente instalada e estar em condições de operação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.